

PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	160082-PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA	GERSON FERNANDES ATHAYDE	10/07/2026 11:56 (v 0.13)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	5/2026	64482.000788/2026-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de baterias, pneus, rodas, câmaras de ar e lubrificantes, para atender as demandas da Prefeitura Militar de Brasília e das Organizações Militares integrantes do Sistema ARCCO/11ª Região Militar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	429708	BATERIA AUTOMOTIVA TIPO: SELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL: 12 V, CAPACIDADE NOMINAL: 50 AH, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO, GARANTIA MÍN. 01 ANO, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ABNT NBR 15940.	UND	33	R\$ 407,33	R\$ 13.441,89
2	397980	BATERIA AUTOMOTIVA TIPO: SELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL: 12 V, CAPACIDADE NOMINAL: 60 AH, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO; GARANTIA MÍN. 01 ANO, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ABNT NBR 15940.	UND	75	R\$ 591,68	R\$ 44.376,00
3	430485	BATERIA AUTOMOTIVA TIPO: SELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL: 12 V, CAPACIDADE NOMINAL: 70 AH, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO; GARANTIA MÍN. 01 ANO, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ABNT NBR 15940.	UND	59	R\$ 701,33	R\$ 41.378,47
4	430483	BATERIA AUTOMOTIVA TIPO: SELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE MANUTENÇÃO; TENSÃO NOMINAL: 12 V, CAPACIDADE NOMINAL: 95 AH, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO; GARANTIA MÍN. 01 ANO, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ABNT NBR 15940.	UND	47	R\$ 672,58	R\$ 31.611,26

5	397967	BATERIA AUTOMOTIVA TIPO: SELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE MANUTENÇÃO; TENSÃO NOMINAL: 12 V, CAPACIDADE NOMINAL: 100 AH, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO; GARANTIA MÍN. 01 ANO, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ABNT NBR 15940.	UND	110	R\$ 731,59	R\$ 80.474,90
6	397966	BATERIA AUTOMOTIVA TIPO: SELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE MANUTENÇÃO; TENSÃO NOMINAL: 12 V, CAPACIDADE NOMINAL: 150 AH, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO; GARANTIA MÍN. 01 ANO CERTIFICAÇÃO INMETRO, ABNT NBR 15940.	UND	52	R\$ 1.526,13	R\$ 79.358,76
7	428246	BATERIA AUTOMOTIVA TIPO: SELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE MANUTENÇÃO; TENSÃO NOMINAL: 12 V, CAPACIDADE NOMINAL: 5 AH, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO; GARANTIA MÍN. 01 ANO, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ABNT NBR 15940.	UND	17	R\$ 336,66	R\$ 5.723,22
8	630853	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 175 /70 R14, TIPO: SEM CÂMARA, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	127	R\$ 559,93	R\$ 71.111,11
9	275585	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 185 /65 R15, TIPO: SEM CÂMARA, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	142	R\$ 564,40	R\$ 80.144,80
10	328154	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 235 /70 R16, TIPO: SEM CÂMARA, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	95	R\$ 840,00	R\$ 79.800,00
11	620714	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 265 /75 R16, TIPO: SEM CÂMARA, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	79	R\$ 1.265,00	R\$ 99.935,00
12	398462	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 750 R16, TIPO: COM CÂMARA, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	22	R\$ 1.149,75	R\$ 25.294,50
13	464150	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 205 /75 R16, TIPO: SEM CÂMARA, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	100	R\$ 806,73	R\$ 80.673,00

14	464151	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 215 /75 R17,5; TIPO: SEM CÂMARA, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	90	R\$ 881,13	R\$ 79.301,70
15	337564	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 1000X20; TIPO: COM CÂMARA, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	225	R\$ 2.056,49	R\$ 462.710,25
16	308380	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 295 /80 R22,5; TIPO: SEM CÂMARA, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	287	R\$ 3.019,54	R\$ 866.607,98
17	384738	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM; ESTRUTURA: CARÇAÇA DIAGONAL; DIMENSÕES PNEU: 17.5-25; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHUDO; QUANTIDADE LONAS: 12 U, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	10	R\$ 4.236,75	R\$ 42.367,50
18	468886	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM; ESTRUTURA: CARÇAÇA DIAGONAL; ARO 18" DIMENSÕES PNEU: 12.5/80; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHUDO; QUANTIDADE LONAS: 10 U, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	10	R\$ 2.592,62	R\$ 25.926,20
19	468769	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM; ESTRUTURA: CARÇAÇA DIAGONAL; ARO 16,5" DIMENSÕES PNEU: 12.5/80; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHUDO; QUANTIDADE LONAS: 10 U, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	10	R\$ 2.158,25	R\$ 21.582,50
20	213398	PNEU PARA TRICICLO; CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 4.50/12; TIPO: COM CÂMARA, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	10	R\$ 1.082,00	R\$ 10.820,00
21	615116	CÂMARA AR PNEU MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO ARO: 16, TAMANHO: 7.50 X 16, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	47	R\$ 101,16	R\$ 4.754,52
22	438312	CÂMARA AR PNEU MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO ARO: 20, TAMANHO: 10.00 X R20, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	217	R\$ 184,33	R\$ 39.999,61
23	239291	CÂMARA AR PNEU MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: CONVENCIONAL, APLICAÇÃO TIPO ARO: 15, CERTIFICAÇÃO INMETRO	UND	27	R\$ 103,35	R\$ 2.790,45
24	213746	CÂMARA AR PNEU MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: CONVENCIONAL, APLICAÇÃO TIPO ARO: 14, CERTIFICAÇÃO INMETRO	UND	27	R\$ 67,69	R\$ 1.827,63

25	239299	CÂMARA AR PNEU MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: CONVENCIONAL, APLICAÇÃO TIPO ARO: 4.50-12, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	20	R\$ 94,41	R\$ 1.888,20
26	474267	RODA DE FERRO; ARO 12", LARGURA DA RODA 4,72", 04 (QUATRO) FUIROS; POSIÇÃO: TRASEIRA, ABNT NBR 6608:2013.	UND	13	R\$ 326,00	R\$ 4.238,00
27	474267	RODA DE FERRO; ARO 10", LARGURA DA RODA 4,72", 04 (QUATRO) FUIROS; POSIÇÃO: TRASEIRA, ABNT NBR 6608:2013.	UND	5	R\$ 617,93	R\$ 3.089,65
28	474282	RODA DE FERRO; ARO 14", LARGURA DA RODA 5", 04 (QUATRO) FUIROS; POSIÇÃO TRASEIRA, ABNT NBR 6608:2013.	UND	11	R\$ 831,04	R\$ 9.141,44
29	474282	RODA DE FERRO; ARO 14", LARGURA DA RODA 5,5", 04 (QUATRO) FUIROS; DISTÂNCIA ENTRE FUIROS 108 MM, ABNT NBR 6608:2013.	UND	10	R\$ 964,30	R\$ 9.643,00
30	474282	RODA DE FERRO; ARO 15", LARGURA DA RODA 5", 05 (CINCO) FUIROS; DISTÂNCIA ENTRE FUIROS 100 MM, ABNT NBR 6608:2013.	UND	13	R\$ 985,06	R\$ 12.805,78
31	614368	RODA DE FERRO; ARO 16", LARGURA DA RODA 7", 06 (SEIS) FUIROS; DISTÂNCIA ENTRE FUIROS 120 MM, ABNT NBR 6608:2013.	UND	14	R\$ 961,57	R\$ 13.461,98
32	614368	RODA DE FERRO; ARO 16", LARGURA DA RODA 7", 05 (CINCO) FUIROS; DISTÂNCIA ENTRE FUIROS 120 MM, ABNT NBR 6608:2013.	UND	11	R\$ 966,57	R\$ 10.632,27
33	614368	RODA DE FERRO; ARO 16", LARGURA DA RODA 7", 05 (CINCO) FUIROS; DISTÂNCIA ENTRE FUIROS 130 MM, ABNT NBR 6608:2013.	UND	11	R\$ 961,57	R\$ 10.577,27
34	614368	RODA DE FERRO; ARO 16", LARGURA DA RODA 5,5", 06 (SEIS) FUIROS; DISTÂNCIA ENTRE FUIROS 170 MM, ABNT NBR 6608:2013.	UND	14	R\$ 967,07	R\$ 13.538,98
35	614368	RODA DE FERRO; ARO 17,5", LARGURA DA RODA 6", 06 (SEIS) FUIROS; DISTÂNCIA ENTRE FUIROS 205 MM, ABNT NBR 6608:2013.	UND	11	R\$ 1.454,51	R\$ 15.999,61
36	614368	RODA DE FERRO; ARO 20", LARGURA DA RODA 6", 10 (DEZ) FUIROS; DISTÂNCIA ENTRE FUIROS 288MM, ABNT NBR 6608:2013.	UND	48	R\$ 1.645,82	R\$ 78.999,36
37	614368	RODA DE FERRO; ARO 22,5", LARGURA DA RODA 6", 10 (DEZ) FUIROS; DISTÂNCIA ENTRE FUIROS 335 MM, ABNT NBR 6608:2013.	UND	30	R\$ 2.180,00	R\$ 65.400,00
38	446936	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTOR A DIESEL; TIPO: MINERAL, VISCOSIDADE: SAE 15W40. CLASSIFICAÇÃO: API CK 4, REGISTRO ANP, ABNT NBR 14725.	BALDE 20 LITRO	412	R\$ 507,68	R\$ 209.164,16
39	615766	ÓLEO LUBRIFICANTE USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, VISCOSIDADE: SAE5W30; CLASSIFICAÇÃO: API SN, REGISTRO ANP, ABNT NBR 14725.	LITRO	890	R\$ 57,10	R\$ 50.819,00
40	471186	ÓLEO LUBRIFICANTE USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, VISCOSIDADE: SAE10W-40; CLASSIFICAÇÃO: API SL, REGISTRO ANP, ABNT NBR 14725.	LITRO	310	R\$ 47,52	R\$ 14.731,20

41	470286	ÓLEO LUBRIFICANTE USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, VISCOSIDADE: SAE 15W-40; CLASSIFICAÇÃO: API SL, REGISTRO ANP, ABNT NBR 14725.	LITRO	870	R\$ 44,14	R\$ 38.401,80
42	467493	ÓLEO LUBRIFICANTE USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, VISCOSIDADE: SAE 20W-50; CLASSIFICAÇÃO: API SL, REGISTRO ANP, ABNT NBR 14725.	LITRO	250	R\$ 40,39	R\$ 10.097,50
43	470290	ÓLEO LUBRIFICANTE USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, VISCOSIDADE: SAE 90, CLASSIFICAÇÃO: GL-5, REGISTRO ANP, ABNT NBR 14725.	GALÃO 20 LITRO	206	R\$ 593,84	R\$ 122.331,04
44	473133	ÓLEO LUBRIFICANTE USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, VISCOSIDADE: SAE 85W140, CLASSIFICAÇÃO: GL-5, REGISTRO ANP, ABNT NBR 14725.	GALÃO 20 LITRO	230	R\$ 882,20	R\$ 202.906,00
45	263657	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 4, ABNT NBR 9292.	FRASCO 500 MILILITRO	662	R\$ 39,97	R\$ 26.460,14
46	617826	ADITIVO RADIADOR; PRONTO PARA USO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIFERVURA - ANTICORROSIVO - ANTIESPUMANTE, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ARREFECIMENTO AUTOMOTIVO, REFERÊNCIA:001028, COMPONENTES: GLICÓIS E INIBIDORES DE CORROSÃO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, ABNT NBR 14261.	UND	1.214	R\$ 31,00	R\$ 37.634,00
47	601311	GRAXA TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE: LÍTIO, TIPO ADITIVOS: ANTIOXIDANTE/ ANTICORROSIVO, CONSISTÊNCIA NLGI GRAU 2, NBR 14725:2023.	BALDE 20 LITRO	68	R\$ 861,64	R\$ 58.591,52
48	254934	PNEU INDUSTRIAL, TIPO NHS (NON-HIGHWAY SERVICE), MACIÇO (SÓLIDO), DE BORRACHA DE ALTA DENSIDADE, À PROVA DE FUROS, COM MEDIDA NOMINAL 18 X 7.00 - 8 (ARO 8"), BANDA DE RODAGEM DO TIPO 'SMOOTH' (TRAÇADO ASFALTO), PARA TRAÇÃO EM TERRENOS IRREGULARES, APLICAÇÃO ESPECÍFICA PARA EMPILHADEIRAS/CARREGADEIRAS COMPACTAS, DEVENDO APRESENTAR ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA EQUIVALENTE A 950 KG POR PNEU, IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL COM MEDIDA, MARCAÇÃO NHS E ORIGEM, E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES, ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA ORIGINAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES. ABNT NBR ISO 4251	UND	22	R\$ 864,49	R\$ 19.018,78
49	604014	PNEU INDUSTRIAL, TIPO NHS (NON-HIGHWAY SERVICE) CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA ABNT NBR ISO 4251-1, DE CONSTRUÇÃO MACIÇA (SÓLIDA) EM BORRACHA DE ALTA DENSIDADE, À PROVA DE FUROS, COM MEDIDA NOMINAL PADRONIZADA 7 X 12 – 4(ARO 4), BANDA DE RODAGEM DO TIPO 'SMOOTH' (TRAÇADO ASFALTO), DESTINADO A APLICAÇÃO EM EMPILHADEIRAS E CARREGADEIRAS COMPACTAS PARA OPERAÇÕES DE ESTRADA. O PNEU DEVE APRESENTAR, DE FORMA LEGÍVEL NA LATERAL, AS MARCAÇÕES OBRIGATÓRIAS PREVISTAS NA NORMA, INCLUINDO SUA DESIGNAÇÃO COMPLETA, CLASSIFICAÇÃO NHS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO EQUIVALENTE A 250 KG. E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES, ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA ORIGINAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES.	UND	18	R\$ 1.394,89	R\$ 25.108,02

50	343770	PNEU PARA EMPILHADEIRA INDUSTRIAL, TIPO NHS (NON-HIGHWAY SERVICE), CONFORME APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE CARGA, COM MEDIDA NOMINAL 8.15-15 (EQUIVALENTE À NOTAÇÃO ANTIGA 28X9-15: DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 28 POLEGADAS E LARGURA DE SEÇÃO DE 9 POLEGADAS, PARA ARO DE 15 POLEGADAS), DE CONSTRUÇÃO (PNEUMÁTICA) COM BANDA DE RODAGEM MISTA (MIXED), DESTINADO ESPECIFICAMENTE A EMPILHADEIRAS DE MÉDIA A ALTA TONELAGEM (ACIMA DE 3 TONELADAS) PARA OPERAÇÕES EM PISO INDUSTRIAL. O PNEU DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE RESISTÊNCIA À CARGA VERTICAL E LATERAL, APRESENTANDO NA LATERAL (SIDEWALL) AS MARCAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE MEDIDA (8.15-15), CLASSIFICAÇÃO NHS, ÍNDICE DE CARGA ESTÁTICA MÍNIMO DE [EX: 4.000 KG] E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONFORME PARÂMETROS DE SEGURANÇA PARA EMPILHADEIRAS.	UND	10	R\$ 2.130,14	R\$ 21.301,40
51	343771	PNEU INDUSTRIAL, TIPO NHS (NON-HIGHWAY SERVICE) CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA ABNT NBR ISO 4251-1, DE CONSTRUÇÃO MACIÇA (SÓLIDA) EM BORRACHA DE ALTA DENSIDADE, À PROVA DE FUROS, COM MEDIDA NOMINAL PADRONIZADA 650 X 10, BANDA DE RODAGEM DO TIPO 'SMOOTH' (TRAÇADO ASFALTO), DESTINADO A APLICAÇÃO EM EMPILHADEIRAS E CARREGADEIRAS COMPACTAS PARA OPERAÇÕES DE ESTRADA. O PNEU DEVE APRESENTAR, DE FORMA LEGÍVEL NA LATERAL, AS MARCAÇÕES OBRIGATÓRIAS PREVISTAS NA NORMA, INCLUINDO SUA DESIGNAÇÃO COMPLETA, CLASSIFICAÇÃO NHS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO EQUIVALENTE A 250 KG.	UND	10	R\$ 1.275,16	R\$ 12.751,60
52	397967	COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 5 - BATERIA AUTOMOTIVA TIPO: SELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE MANUTENÇÃO; TENSÃO NOMINAL: 12 V, CAPACIDADE NOMINAL: 100 AH, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO; GARANTIA MÍN. 01 ANO, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ABNT NBR 15940.	UND	1	R\$ 731,59	R\$ 731,59
53	275585	COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 9 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 185/65 R15, TIPO: SEM CÂMARA, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	2	R\$ 564,40	R\$ 1.128,80
54	620714	COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 11 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 265/75 R16, TIPO: SEM CÂMARA, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	27	R\$ 1.265,00	R\$ 34.155,00
55	464150	COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 13 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 205/75 R16, TIPO: SEM CÂMARA, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	3	R\$ 806,73	R\$ 2.420,19

56	337564	COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 15 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 1000X20; TIPO: COM CÂMARA, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	35	R\$ 2.056,49	R\$ 71.977,15
57	308380	COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 16 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 295/80 R22,5; TIPO: SEM CÂMARA, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	26	R\$ 3.019,54	R\$ 78.508,04
58	446936	COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 38 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTOR A DIESEL; TIPO: MINERAL, VISCOSIDADE: SAE 15W40. CLASSIFICAÇÃO: API CK 4, REGISTRO ANP, ABNT NBR 14725.	BALDE 20 LITRO	134	R\$ 507,68	R\$ 68.029,12
59	470290	COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 43 - ÓLEO LUBRIFICANTE USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, VISCOSIDADE: SAE 90, CLASSIFICAÇÃO: GL-5, REGISTRO ANP, ABNT NBR 14725.	GALÃO 20 LITRO	62	R\$ 593,84	R\$ 36.818,08
60	473133	COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 44 - ÓLEO LUBRIFICANTE USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, VISCOSIDADE: SAE 85W140, CLASSIFICAÇÃO: GL-5, REGISTRO ANP, ABNT NBR 14725.	GALÃO 20 LITRO	17	R\$ 882,20	R\$ 14.997,40
VALOR TOTAL						R\$ 3.699.508,32

1.1.1. Seguem abaixo planilhas consolidadas referentes as Unidades Gestoras Gerenciadora e Participantes, contendo as quantidades totais, e também, mínimas e máximas por requisição, observadas as respectivas legendas.

QUANTIDADES TOTAIS DAS UGG E UGP's													
(CONFORME LEGENDA ABAIXO)													
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	A	B	C	D	F	F	G	H	I	J	K	TOTAL
1	UND	10	2	5	-	-	10	-	-	-	6	-	33
2	UND	10	2	2	5	-	25	3	10	4	11	3	75
3	UND	10	4	5	4	8	5	3	-	2	18	-	59
4	UND	10	8	2	-	4	5	-	-	10	5	3	47
5	UND	10	8	38	6	10	10	4	10	4	9	1	110

6	UND	10	8	3	9	-	8	2	-	4	8	-	52
7	UND	10	2	1	-	-	2	-	-	-	2	-	17
8	UND	50	10	5	25	-	-	-	8	10	15	4	127
9	UND	50	10	5	-	5	40	-	-	-	26	6	142
10	UND	20	5	10	15	10	-	4	-	15	16	-	95
11	UND	20	-	5	20	-	-	-	-	-	34	-	79
12	UND	20	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22
13	UND	20	5	5	15	-	16	8	-	20	10	1	100
14	UND	10	7	7	5	-	30	-	-	7	24	-	90
15	UND	50	-	-	40	-	10	-	-	14	111	-	225
16	UND	20	16	20	-	210	-	-	-	-	21	-	287
17	UND	4	2	4	-	-	-	-	-	-	-	-	10
18	UND	4	2	4	-	-	-	-	-	-	-	-	10
19	UND	4	2	4	-	-	-	-	-	-	-	-	10
20	UND	4	2	4	-	-	-	-	-	-	-	-	10
21	UND	20	2	4	-	-	-	-	-	-	21	-	47
22	UND	20	2	6	-	40	10	40	-	14	85	-	217
23	UND	10	2	5	-	-	-	-	-	-	10	-	27
24	UND	10	2	5	-	-	-	-	-	-	10	-	27
25	UND	10	2	8	-	-	-	-	-	-	-	-	20
26	UND	3	2	8	-	-	-	-	-	-	-	-	13
27	UND	3	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5
28	UND	5	2	-	4	-	-	-	-	-	-	-	11

29	UND	5	2	-	2	-	-	-	-	-	1	-	10
30	UND	5	2	-	4	-	-	-	-	-	2	-	13
31	UND	5	2	-	4	-	-	-	-	-	3	-	14
32	UND	5	2	-	4	-	-	-	-	-	-	-	11
33	UND	5	2	-	4	-	-	-	-	-	-	-	11
34	UND	5	2	-	4	-	-	-	-	-	3	-	14
35	UND	5	2	-	4	-	-	-	-	-	-	-	11
36	UND	5	2	5	30	-	-	-	-	-	6	-	48
37	UND	5	2	4	15	-	-	-	-	-	4	-	30
38	BALDE 20 LITRO	150	-	28	40	100	25	-	-	10	59	-	412
39	LITRO	100	40	-	40	-	260	30	100	100	170	50	890
40	LITRO	100	40	40	-	-	30	-	-	50	50	-	310
41	LITRO	100	40	-	30	-	30	30	-	50	590	-	870
42	LITRO	100	10	-	-	-	30	-	-	50	60	-	250
43	GALÃO 20 LITRO	150	30	-	-	-	-	-	-	-	26	-	206
44	GALÃO 20 LITRO	150	80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	230
45	FRASCO 500 MILILITRO	100	80	24	-	-	200	20	-	23	210	5	662
46	UND	100	80	24	-	-	400	50	100	46	404	10	1.214
47	BALDE 20 LITRO	20	8	2	-	-	5	10	3	3	17	-	68
48	UND	8	2	12	-	-	-	-	-	-	-	-	22
49	UND	8	2	8	-	-	-	-	-	-	-	-	18
50	UND	8	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10
51	UND	8	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10

52	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
53	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2
54	UND	-	2	-	-	-	-	-	-	25	-	-	27
55	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3
56	UND	-	2	33	-	-	-	-	-	-	-	-	35
57	UND	-	-	-	20	-	-	6	-	-	-	-	26
58	BALDE 20 LITRO	-	120	-	-	-	-	10	4	-	-	-	134
59	GALÃO 20 LITRO	-	-	5	-	50	2	-	-	5	-	-	62
60	GALÃO 20 LITRO	-	-	5	-	-	2	-	-	5	5	-	17

QUANTIDADES MÍNIMAS POR REQUISIÇÃO DAS UGG E UGP's													
(CONFORME LEGENDA ABAIXO)													
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
1	UND	2	1	1	-	-	5	-	-	-	1	-	
2	UND	2	1	1	3	-	5	2	2	2	1	1	
3	UND	2	1	1	2	4	1	2	2	1	1	-	
4	UND	2	2	1	-	2	1	-	-	2	-	1	
5	UND	2	2	1	3	5	5	2	2	2	1	1	
6	UND	2	2	1	5	-	4	2	2	2	2	-	
7	UND	2	1	1	-	-	1	-	-	-	1	-	
8	UND	10	4	1	12	-	-	-	-	2	1	1	
9	UND	10	4	1	-	4	20	-	-	-	2	2	
10	UND	4	2	1	8	8	-	2	2	2	2	-	

11	UND	4	-	1	10	-	-	-	-	-	3	-
12	UND	4	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	UND	4	2	1	8	-	8	2	2	2	2	2
14	UND	2	2	1	3	-	10	-	-	2	2	-
15	UND	10	-	-	20	-	5	-	-	2	11	-
16	UND	4	5	1	-	105	-	-	2	-	2	-
17	UND	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
18	UND	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
19	UND	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
20	UND	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
21	UND	4	1	2	-	-	-	-	-	-	2	-
22	UND	4	1	2	-	10	5	2	2	2	8	-
23	UND	2	1	2	-	-	-	-	-	-	1	-
24	UND	2	1	5	-	-	-	-	-	-	1	-
25	UND	2	1	4	-	-	-	-	-	-	-	-
26	UND	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
27	UND	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	UND	1	1	-	2	-	-	-	-	-	-	-
29	UND	1	1	-	1	-	-	-	-	-	1	-
30	UND	1	1	-	2	-	-	-	-	-	1	-
31	UND	1	1	-	2	-	-	-	-	-	1	-
32	UND	1	1	-	2	-	-	-	-	-	-	-
33	UND	1	1	-	2	-	-	-	-	-	-	-

34	UND	1	1	-	2	-	-	-	-	-	1	-
35	UND	1	1	-	10	-	-	-	-	-	-	-
36	UND	1	1	1	10	-	-	-	-	-	1	-
37	UND	1	1	1	2	-	-	-	-	-	1	-
38	BALDE 20 LITRO	30	-	1	20	50	5	-	-	2	5	-
39	LITRO	20	10	-	20	-	5	2	2	10	17	10
40	LITRO	20	10	5	-	-	5	-	-	5	5	-
41	LITRO	20	10	-	15	-	5	2	2	10	59	-
42	LITRO	20	3	-	-	-	5	-	-	10	6	-
43	GALÃO 20 LITRO	30	10	-	-	-	-	-	-	-	3	-
44	GALÃO 20 LITRO	30	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-
45	FRASCO 500 MILILITRO	20	10	2	-	-	5	2	2	5	21	2
46	UND	20	10	2	-	-	10	2	2	10	40	5
47	BALDE 20 LITRO	4	2	1	-	-	1	2	2	1	2	-
48	UND	2	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
49	UND	2	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
50	UND	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
51	UND	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
52	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
53	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
54	UND	-	1	-	-	-	-	-	-	2	-	-
55	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
56	UND	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-

57	UND	-	-	-	10	-	-	2	-	-	-	-
58	BALDE 20 LITRO	-	20	-	-	-	-	2	2	-	-	-
59	GALÃO 20 LITRO	-	-	1	-	25	1	-	-	2	-	-
60	GALÃO 20 LITRO	-	-	1	-	-	1	-	-	2	1	-

QUANTIDADES MÁXIMAS POR REQUISIÇÕES DAS UGG E UGP's												
(CONFORME LEGENDA ABAIXO)												
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	UND	8	2	5	-	-	10	-	-	-	6	-
2	UND	8	2	2	5	-	25	3	5	3	11	3
3	UND	8	3	5	4	8	5	3	-	1	18	-
4	UND	8	6	2	-	4	5	-	-	8	5	3
5	UND	8	6	38	6	10	10	4	5	3	9	1
6	UND	8	6	3	9	-	8	2	-	3	8	-
7	UND	8	2	1	-	-	2	-	-	-	2	-
8	UND	40	6	5	25	-	-	-	5	8	15	4
9	UND	40	6	5	-	5	40	-	-	-	26	6
10	UND	16	3	10	15	10	-	4	-	13	16	-
11	UND	16	-	5	20	-	-	-	-	-	34	-
12	UND	16	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	UND	16	3	5	15	-	16	8	-	15	10	1
14	UND	8	5	7	5	-	30	-	-	5	24	-
15	UND	40	-	-	40	-	10	-	-	10	111	-

16	UND	16	11	20	-	210	-	-	-	-	21	-
17	UND	3	2	4	-	-	-	-	-	-	-	-
18	UND	3	2	4	-	-	-	-	-	-	-	-
19	UND	3	2	4	-	-	-	-	-	-	-	-
20	UND	3	2	4	-	-	-	-	-	-	-	-
21	UND	16	2	4	-	-	-	-	-	-	21	-
22	UND	16	2	6	-	40	10	40	-	10	85	-
23	UND	8	2	5	-	-	-	-	-	-	10	-
24	UND	8	2	5	-	-	-	-	-	-	10	-
25	UND	8	2	8	-	-	-	-	-	-	-	-
26	UND	2	2	8	-	-	-	-	-	-	-	-
27	UND	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	UND	4	2	-	4	-	-	-	-	-	-	-
29	UND	4	2	-	2	-	-	-	-	-	1	-
30	UND	4	2	-	4	-	-	-	-	-	2	-
31	UND	4	2	-	4	-	-	-	-	-	3	-
32	UND	4	2	-	4	-	-	-	-	-	-	-
33	UND	4	2	-	4	-	-	-	-	-	-	-
34	UND	4	2	-	4	-	-	-	-	-	3	-
35	UND	4	2	-	4	-	-	-	-	-	-	-
36	UND	4	2	5	30	-	-	-	-	-	6	-
37	UND	4	2	4	15	-	-	-	-	-	4	-
38	BALDE 20 LITRO	120	-	28	40	100	25	-	-	8	59	-

39	LITRO	80	30	-	40	-	260	30	60	80	170	50
40	LITRO	80	30	40	-	-	30	-	-	40	50	-
41	LITRO	80	30	-	30	-	30	30	-	40	590	-
42	LITRO	80	7	-	-	-	30	-	-	40	60	-
43	GALÃO 20 LITRO	120	20	-	-	-	-	-	-	-	26	-
44	GALÃO 20 LITRO	120	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
45	FRASCO 500 MILILITRO	80	70	24	-	-	200	20	-	18	210	5
46	UND	80	70	24	-	-	400	50	60	36	404	10
47	BALDE 20 LITRO	16	4	2	-	-	5	10	-	2	17	-
48	UND	6	2	12	-	-	-	-	-	-	-	-
49	UND	6	2	8	-	-	-	-	-	-	-	-
50	UND	6	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
51	UND	6	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
52	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
53	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
54	UND	-	2	-	-	-	-	-	-	20	-	-
55	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
56	UND	-	2	33	-	-	-	-	-	-	-	-
57	UND	-	-	-	20	-	-	6	-	-	-	-
58	BALDE 20 LITRO	-	100	-	-	-	-	10	3	-	-	-
59	GALÃO 20 LITRO	-	-	5	-	50	2	-	-	4	-	-
60	GALÃO 20 LITRO	-	-	5	-	-	2	-	-	4	5	-

LETRA	UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES	UGG /UGP	ENDEREÇO E CONTATO
A	160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA	UGG	Setor Militar Urbano, QRSN 1618, Brasília 1618, Brasília-DF (Depósito da PMB), CEP: 70630-000 Telefone: (61) 3415-5645
B	160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF	UGP	EPAC, s/nº, 11º GAAAE, CEP, SMU, Brasília - DF, 70631-902, Telefone: (61) 3799-2825
C	160072 - 11. DEPOSITO DE SUPRIMENTOS-MEX/DF	UGP	SMU - Vila Militar, Brasília - DF, 70630-000, Telefone: (61) 3415-7500
D	160060 - BATALHAO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA	UGP	Avenida Duque de Caxias, SMU, s/n, Brasília - DF, 70630-100. Telefone: (61) 3415-7100
E	160432 - CENTRO DE LOGISTICA DE MISSEIS E FOGUETES	UGP	Rodovia BR 020, KM 65, Edifício Hangar do C Log, no bairro Village, Formosa - GO, CEP 73814-500
F	160062 - CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO	UGP	AI-GAB CMT EX- SMU, SMU, Brasília - DF, 70297-400, Telefone: (61) 32140756
G	160058 - 32 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/DF	UGP	Av Duque de Caxias S/N, SMU - Plano Piloto, DF, 70630-000, Telefone: (61) 3415-7300
H	160148 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP	UGP	Avenida do Exército, SMU, Brasília - DF, CEP 70630-000. Telefone: (61) 2035-2537
I	160056 - 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	UGP	Habitacional Taquari - KM 4,5 - Lago Norte, Brasília - DF, 71559-901. Telefone (61) 3415-3855
J	160479 - COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO	UGP	Rodovia BR 020, S/N, Village, Formosa - GO, com o CEP: 73814-500
K	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	UGP	S/n, St. Militar Urbano, Brasília - DF, 70630-000, Telefone: (61) 2035-1924

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Ademais, para fins de melhor compreensão, esta demanda, quanto à natureza, foi classificada como bem comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa nº 54/2014 da AGU, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam materiais hidráulicos para a construção civil.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

- 1.5.1. Para todos os itens do objeto licitado o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, haja vista se tratar de compras com entrega realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação formal, independentemente de seu valor, de acordo com inciso II, Art. 95, da Lei nº 14.133 /2021.
- 1.6. Para os itens **1-4, 6-8, 10, 12, 14, 17-37, 39-42, 45-60**, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, da seguinte forma:

- 2.1.1. A Prefeitura Militar de Brasília - PMB (UASG 160082) é uma Organização Militar que tem por missão, dentre outras, a de administrar, conservar e reparar os Próprios Nacionais (PN) e os Próprios Nacionais Residenciais (PNR) da Guarnição de Brasília, vinculados ao Exército Brasileiro e sob sua responsabilidade administrativa;
- 2.1.2. Atualmente, a Prefeitura Militar de Brasília (PMB) administra 4.678 (quatro mil, seiscentos e setenta e oito) Próprios Nacionais Residenciais, os quais requerem constantes reparos/manutenções, sendo que, no ano de 2025, foram reparados/manutenidos cerca de 1.000 (uma mil) unidades habitacionais. Para atender às demandas de manutenção desses imóveis e de outros serviços correlatos, são empregadas regularmente 53 (cinquenta e três) viaturas operacionais e administrativas.

2.1.3. Especificação das viaturas:

NR ORDEM	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO
1	LINHA LEVE VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 MI FLEX	2010
2	LINHA LEVE FIAT	02(DUAS)FIAT DUCATO 2.8 MINIBUS	2010
		UNO MILLE ECONOMY	2012
3	LINHA LEVE RENAULT	06(SEIS) LOGAN EXP 1.0	2014
		02(DOIS) LOGAN DYN 1.6	2014
4	LINHA LEVE PEUGEOT	FURGÃO PARTNER	2008
		BOXER - M 330 M HDI	2010
5	LINHA LEVE MITSUBISHI	03(TRÊS) L200 Triton 4X4	2012
		02(DUAS) L200 Triton 4X4	2014
6	LINHA LEVE GENERAL MOTORS (CHEVROLET).	02(DUAS) S-10 COLINA	2011

		02(DUAS) S-10 L 4X4	2012
7	LINHA LEVE FORD	02(DUAS) Courier 1.6	2009
		02(DUAS) Fiesta Hatch 1.6	2010
		02(DUAS) Fiesta Sedan 1.6	2013
8	LINHA LEVE NISSAN	01(um) Versa Sedan 1.6	2019
9	LINHA PESADA MERCEDES-BENZ.	01(um) 5 Ton MBB 1725	2013
		01(um) CTA MBB 2425	2013
10	LINHA PESADA VOLKSWAGEN	01(um) VW 8.120	2007
		01(um) CTA 26.220	2011
		01(um) Worker 13.180	2012
		01(um) Worker 13.180	2013
		01(um) Worker 13.180	2013
		01(um) Munck 31.320	2015
11	LINHA PESADA FIAT/IVECO.	01(um) Daily 70C16	2011
		01(um) Daily 45S17	2013
12	LINHA PESADA FORD	01(duas) F 4000	2009
		01(um) Cargo 815	2011
		01(um) Guindaste 1717	2011
		03(três) CC 1317/2628	2011
		01(um) Cargo 816	2012
13	LINHA MOTOCICLETA YAMAHA /HONDA	03 (Três) Triciclo Cargo 150cc	2023

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000168/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 06/05/2024;

III) Id do item no PCA: 179 a 182;

IV) Classe/Grupo: 2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS; 2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES; 4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; 6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS;

V) Identificador da Futura Contratação: 160082/000005/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

3.1.1. A solução escolhida para atender à necessidade de manutenção da frota veicular desta Prefeitura Militar é a aquisição futura e eventual de baterias, pneus, rodas, câmaras de ar e lubrificantes (bens de consumo), por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP.

3.1.2. Esta solução se justifica por permitir que o órgão mantenha a operacionalidade contínua da frota de veículos, os quais são utilizados no apoio às atividades administrativas e operacionais da Organização Militar, proporcionando a forma mais rápida, econômica e eficiente de atendimento às demandas recorrentes de manutenção preventiva e corretiva, em comparação à contratação pontual e individualizada para cada necessidade.

3.1.3. Inclui-se a aquisição em apreço essenciais para otimizar o trabalho da equipe interna de manutenção, assegurando maior agilidade na substituição de componentes e redução do tempo de indisponibilidade dos veículos.

3.1.4. A aquisição visa evitar custos elevados decorrentes de manutenções emergenciais, bem como a paralisação de viaturas por falta de insumos básicos, permitindo que os reparos/substituições de material sejam realizados de forma imediata e sob demanda, conforme as necessidades operacionais do órgão.

3.1.5. Com a presente aquisição, será mantido um padrão técnico de segurança e desempenho da frota veicular, utilizando produtos adequados às especificações dos fabricantes e às normas vigentes, incorporando os insumos ao ciclo regular de manutenção, com iminente redução de falhas mecânicas e maior vida útil dos veículos.

3.1.6. A aquisição centralizada e contínua de baterias, pneus, rodas, câmaras de ar e lubrificantes representa a solução mais vantajosa para a Administração, pois otimiza a capacidade da equipe interna, assegura o atendimento às normas de qualidade, segurança e sustentabilidade, e se alinha à política de uso eficiente e racional dos recursos públicos.

3.1.7. Assim, a solução proposta envolve a aquisição dos referidos materiais por meio de **licitação para registro de preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, cujo critério de julgamento será o **menor preço por item**, proporcionando maior eficiência, competitividade e economicidade no atendimento das demandas da Prefeitura Militar de Brasília – PMB (UGG) e de UASG Participantes Integrantes do Sistema ARCCO/11^a RM.

3.1.8. Adotou-se, portanto, o Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando as hipóteses previstas nos incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e recorrentes, pela conveniência para atendimento a mais de um órgão, bem como a impossibilidade de mensuração prévia precisa da quantidade de itens demandados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

3.1.9. Ressalta-se que, quanto à eventual simultaneidade de Atas com o mesmo objeto, foi verificado que este Órgão não possui Ata de Registro de Preços vigente para a aquisição de baterias, pneus, rodas, câmaras de ar e lubrificantes, fazendo-se necessária a abertura de novo processo licitatório.

3.1.10. Considerando que o pregão destina-se a registro de preços, a indicação dos recursos orçamentários será apresentada somente quando da formalização de eventual contratação, conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

3.1.11. O prazo de garantia observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as garantias específicas previstas pelos fabricantes.

3.1.12. Quando houver necessidade de fornecimento, o órgão emitirá pedido específico conforme os preços e condições registrados na ARP, formalizando a contratação por meio de Nota de Empenho (NE), nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A vigência de cada contratação será limitada à execução do objeto, extinguindo-se a NE após o cumprimento. Novas demandas ensejarão novas NE até o término da validade da ARP.

3.1.13. O objeto desta demanda foi classificado como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, contando com ampla oferta por fabricantes, distribuidores e comerciantes no mercado nacional, em consonância com o Decreto nº 10.818/2021.

3.1.14. As soluções analisadas foram devidamente ponderadas pela equipe de planejamento, considerando seus encargos e implicações legais, concluindo-se que a solução adotada atende plenamente às exigências normativas, sendo a mais viável, eficiente e econômica para a Administração.

3.1.15. Assim, a solução proposta envolvendo a aquisição de baterias, pneus, rodas, câmaras de ar e lubrificantes para atender às demandas da Prefeitura Militar de Brasília, bem como das Organizações Militares integrantes do Sistema de Aquisição Regional Centralizada Compartilhada (ARCCO)/11ª RM, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, objetiva-se:

3.1.15.1. Obter maior economicidade para a Administração, permitindo a contratação do fornecedor que apresentar o menor preço para cada item individualmente, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa em cada caso específico;

3.1.15.2. Evitar a vinculação do fornecimento de todos os itens a um único fornecedor, que pode não oferecer o melhor preço em todos os casos;

3.1.15.3. Estimular a ampla competitividade, inclusive com a participação de micro e pequenas empresas, que muitas vezes possuem capacidade para fornecer itens específicos;

3.1.15.4. Reduzir a concentração de mercado e promover a diversidade de fornecedores;

3.1.15.5. Garantir maior aderência ao interesse público e à eficiência administrativa;

3.1.15.6. Assegurar o atendimento das necessidades do órgão com o melhor custo-benefício possível;

3.1.15.7. Melhorar a alocação dos recursos públicos e evitar desperdícios;

3.1.15.8. Simplificar o processo de julgamento e adjudicação;

3.1.15.9. Facilitar a análise das propostas e o controle da documentação, por se tratar de julgamento por item;

3.1.15.10. Evitar que falhas no fornecimento de um item comprometam todo o contrato; e

3.1.15.11. Possibilitar a substituição pontual de fornecedores em casos de inadimplência ou problemas de fornecimento.

Qualificação Econômico-Financeira

3.2. Diante do caso concreto e levando-se em consideração os riscos decorrentes de sua paralisação total e/ou parcial de entrega dos materiais tipo baterias, pneus, rodas, câmaras de ar e lubrificantes, em função da eventual incapacidade econômica da Contratada em suportar os deveres contratuais, o objeto da contratação demanda a exigência dos requisitos previstos e expostos neste Termo de Referência.

3.2.1. As exigências de qualificação econômico-financeira são medidas preventivas e necessárias para garantir a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade da contratação, assegurando que o fornecimento dos materiais ocorrerá dentro dos prazos e condições estabelecidos, sem interrupções indesejadas que possam causar prejuízos ao interesse público.

3.2.2. A fim de demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, as licitantes deverão **apresentar comprovação de capital social mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

3.3. Os itens do objeto não demandam expertise técnica especializada que justifique a exigência de atestado de capacidade técnica.

3.3.1. O mercado fornecedor é amplo e pulverizado, sendo que a exigência de atestado poderia restringir indevidamente a competitividade, sem ganho significativo de segurança para a Administração.

3.3.2. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira são consideradas suficientes para comprovar a aptidão dos licitantes.

3.3.3. Registre-se que a execução do objeto não apresenta riscos elevados que demandem comprovação de experiência prévia, sendo a fiscalização e a gestão contratual suficientes para garantir o cumprimento das obrigações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atualização de outubro 2025, 8ª Edição, aprovada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONAL_DECONTRATACOES_SUSTENTAVEIS2025.pdf).

4.1.1. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº6.938, de 1981:

4.1.1.1. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 52 COMPREENDEM - Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações - 5-1: Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores;

4.1.1.2. Itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56 e 57 COMPREENDEM - Categoria 9 - Indústria de Borracha - 9-6: Fabricação de pneumáticos;

4.1.1.3. Itens 21, 22, 23, 24 e 25 COMPREENDEM - Categoria 9 - Indústria de Borracha - 9-5: Fabricação de câmara de ar; e

4.1.1.4. Itens 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 58, 59 e 60 COMPREENDEM - Categoria 15 - Indústria Química - 15-2: Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira;

4.1.2. Na aquisição de produtos, priorizar aqueles compostos total ou parcialmente por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, em conformidade com as normas ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-215.

4.1.3. Acondicionar os produtos em embalagens recicladas ou recicláveis, priorizando materiais como papelão ou plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

4.1.4. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 52 só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.1.5. Para os itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56 e 57 só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “XX”, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.

4.1.6. Para os itens 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 58, 59 e 60 referente a óleo lubrificante:

4.1.6.1. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;

4.1.6.2. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

4.1.6.3. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

4.1.6.4. Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução; e

4.1.6.5. Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Da restrição de participação de empresas reunidas em consórcio:

4.5. Não poderão disputar deste processo licitatório as pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço do respectivo almoxarifado da Contratante emissora da Nota de Empenho da Despesa (NE) abaixo relacionados, de segunda a quinta feira das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, e na sexta feira das 08:00 às 11:30 horas. Se houver a necessidade de previamente se acordar a data ou hora de entrega, a Contratada deverá fazer contato telefônico com o responsável pelo respectivo almoxarifado requerente.

5.3.1. A entrega e a descarga dos bens a serem recebidos serão de responsabilidade da contratada.

5.3.2. A Contratante informará ao Contratado, quando do envio da NE, quanto a necessidade de procedimento para entrega.

5.3.3. Os endereços da Unidade Gestora Gerenciadora e das Unidades Gestoras Participantes Integrantes do Sistema ARCCO/11ª RM constam relacionados abaixo.

5.3.4. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.

5.3.5. Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.3.6. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.10. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES	UGG /UGP	ENDEREÇO E CONTATO

160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA	UGG	Setor Militar Urbano, QRSN 1618, Brasília 1618, Brasília-DF (Depósito da PMB), CEP: 70630-000 Telefone: (61) 3415-5645
160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF	UGP	EPAC, s/nº, 11º GAAAE, CEP, SMU, Brasília - DF, 70631-902, Telefone: (61) 3799-2825
160072 - 11. DEPOSITO DE SUPRIMENTOS-MEX/DF	UGP	SMU - Vila Militar, Brasília - DF, 70630-000, Telefone: (61) 3415-7500
160060 - BATALHAO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA	UGP	Avenida Duque de Caxias, SMU, s/n, Brasília - DF, 70630-100. Telefone: (61) 3415-7100
160432 - CENTRO DE LOGISTICA DE MISSEIS E FOGUETES	UGP	Rodovia BR 020, KM 65, Edifício Hangar do C Log, no bairro Village, Formosa - GO, CEP 73814-500
160062 - CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO	UGP	AI-GAB CMT EX- SMU, SMU, Brasília - DF, 70297-400, Telefone: (61) 32140756
160058 - 32 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/DF	UGP	Av Duque de Caxias S/N, SMU - Plano Piloto, DF, 70630-000, Telefone: (61) 3415-7300
160148 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP	UGP	Avenida do Exército, SMU, Brasília - DF, CEP 70630-000. Telefone: (61) 2035-2537
160056 - 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	UGP	Habitacional Taquari - KM 4,5 - Lago Norte, Brasília - DF, 71559-901. Telefone (61) 3415-3855
160479 - COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO	UGP	Rodovia BR 020, S/N, Village, Formosa - GO, com o CEP: 73814-500
160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	UGP	S/n, St. Militar Urbano, Brasília - DF, 70630-000, Telefone: (61) 2035-1924

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/02/2026.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.1. O licitante que apresentar a melhor proposta (primeiro colocado) deverá encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro e no prazo estabelecido para envio dos documentos complementares, o boletim técnico, catálogo ou ficha descritiva dos materiais ofertados, contendo as especificações do fabricante.

9.1.1.1. A finalidade desta documentação é subsidiar a análise técnica quanto à conformidade do produto com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.1.1.2. Caso o catálogo ou boletim técnico do fabricante seja omissivo em relação a algum requisito técnico específico, o licitante poderá suprir a informação por meio de declaração formal emitida pelo fabricante ou por laudo técnico de entidade idônea, sob pena de desclassificação do item caso a compatibilidade técnica não reste comprovada.

9.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atualização de outubro 2025, 8ª Edição, aprovada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONAL_DECONTRATACOES_SUSTENTAVEIS2025.pdf).

9.1.3. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº6.938, de 1981:

9.1.3.1. Itens Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 52 **COMPREENDEM** - Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações - 5-1: Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores;

9.1.3.2. Itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56 e 57 **COMPREENDEM** - Categoria 9 - Indústria de Borracha - 9-6: Fabricação de pneumáticos;

9.1.3.3. Itens 21, 22, 23, 24 e 25 **COMPREENDEM** - Categoria 9 - Indústria de Borracha - 9-5: Fabricação de câmara de ar; e

9.1.3.4. Itens 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 58, 59 e 60 **COMPREENDEM** - Categoria 15 - Indústria Química - 15-2: Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira;

9.1.4. Na aquisição de produtos, priorizar aqueles compostos total ou parcialmente por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, em conformidade com as normas ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-215.

9.1.5. Acondicionar os produtos em embalagens recicladas ou recicláveis, priorizando materiais como papelão ou plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

9.1.6. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 52 só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

9.1.7. Para os itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56 e 57 só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “XX”, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.

9.1.8. Para os itens 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 58, 59 e 60 referente a óleo lubrificante:

9.1.8.1. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;

9.1.8.2. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

9.1.8.3. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

9.1.8.4. Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução; e

9.1.8.5. Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

9.1.9. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em comprová-la por meio de consulta aos sistemas oficiais.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a quantidade de unidade solicitada pela Contratante na demanda requerida.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.37. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 3.699.508,32 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. De acordo com a Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde

da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). No caso concreto, as informações contidas neste Termo de Referência não contêm dados que possam ser classificados como sigilosos.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo III).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 7 (sete) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO CREPEQUER
Auxiliar da Seção de Manutenção e Transporte

GERSON FERNANDES ATHAYDE
Chefe da Seção de Processamento de Demandas
 Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 11:42:46.

GREGORIO FERREIRA DE LIRA FERRAZ
Chefe da Divisão Administrativa da PMB
 Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 11:56:32.

